

### CONTRATO N.º 117/2018

#### AJUSTE DIRETO N.º 62/2018 – ESTUDO DE CONSULTADORIA E A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE NO ÂMBITO DA PRESENÇA ONLINE DE LEIRIA E COMPARAÇÃO COM OS SEUS COMPETIDORES

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, [REDACTED] licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**José Filipe Torres Costa Rodrigues**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **BC Portugal, Unipessoal, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Avenida João XXI 43 1.º Esq. - Lisboa, pessoa coletiva número 510853803, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 22/10/2018, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 62/2018/DICP – Estudo de consultadoria e a disponibilização de um software no âmbito da presença online de Leiria e comparação com os seus competidores.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070108, plano 2018/I/8, compromisso número 3035/2018, autorizado em 19/10/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante um estudo de consultadoria e um software, no âmbito da presença online de Leiria e a comparação com os seus competidores, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

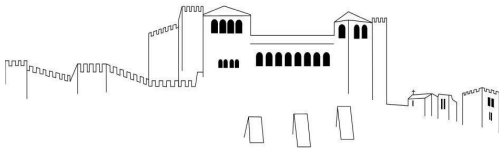
#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens fornecidos e serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €18.100,00 (dezoito mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento, nos seguintes termos:



Divisão de Contratação Pública

Descrição	Valor	Calendarização
Relatório	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	Tranche única a faturar após entrega do relatório (1.ª fase)
Acesso Web	Valor da proposta correspondente ao serviço + IVA	A faturar em quatro tranches semestrais, com a disponibilização do software <i>online</i> , após entrega do relatório.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 25 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 762 dias.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora do Contrato.

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 23 de outubro de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 23 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1 – [3069] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de BC Portugal, Unipessoal Lda., emitido em 24/10/2018 e válido até 24/01/2019;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 23/10/2018 e válido até 23/01/2019;
- Cópia do Cartão de Cidadão de José Filipe Torres Costa Rodrigues, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 página, assinadas pelos mencionados outorgantes.